ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.
Necessidade da Administração: Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de serviços de manutenção e melhorias em estruturas públicas municipais.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de serviços de manutenção e melhorias em estruturas públicas municipais, incluindo a confecção de bocas de lobo para drenagem pluvial, instalação e reparo de portões, conserto de calha e fabricação de estrutura metálica para proteção das bombas de hidrante, visando garantir a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações e o adequado funcionamento da infraestrutura municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de realizar serviços de manutenção e melhorias em estruturas públicas municipais, visando garantir a adequada conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.
A demanda contempla a confecção de bocas de lobo para drenagem pluvial, instalação e conserto de portões, reparo de calha e fabricação de estrutura metálica para proteção das bombas de hidrante em áreas públicas municipais

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa especializada na execução de serviços de serralheria e manutenção de estruturas metálicas;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- Execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;
- Garantia da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

4. Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.
- Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e orientações da Administração Municipal.
- Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados.
- Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.
- Manter o local dos serviços organizado e realizar a destinação adequada dos resíduos gerados.
- Reparar, às suas expensas, eventuais defeitos ou irregularidades constatados nos serviços executados.

Obrigações da Contratada:
a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
e) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.
O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante
a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
b) fiscalizar o cumprimento da dispensa de licitação, por intermédio dos servidores designados;
c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as disposições desta dispensa de licitação, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.
O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:
Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:
O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica
a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo a quantidade necessária:

Quantidade	Descrição
1	Conserto calha
1	Conserto portão (Parque de Eventos)
1	Trilho de portão
1	Estrutura para fechamento bombas hidrantes (Parque de Eventos)
2	Confecção de boca de lobo 1Mx1M
1	Confecção de boca de lobo 0,5M0,5M
1	Mão de obra

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:
ADEMIR RAMBO ME
METELÚRGICA WAGNER
Wohler METALÚRGICA LTDA (WOHLER SOLDAS)

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa durante a fase de levantamento técnico e pesquisa de fornecedores, foram identificadas algumas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Fornecedor	Valor Total
ADEMIR RAMBO ME	R$ 7.650,00
METELÚRGICA WAGNER	R$ 7.825,00
WOHLER METALÚRGICA LTDA	R$ 8.302,50

A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integral dos materiais e execução dos serviços de fabricação, instalação e manutenção das estruturas metálicas e dispositivos de drenagem, assegurando a adequada conservação dos bens públicos e o atendimento das demandas da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- melhorar a infraestrutura urbana;
- garantir o adequado escoamento das águas pluviais;
- conservar e recuperar estruturas metálicas existentes;
- proteger equipamentos públicos contra danos e vandalismo;

- aumentar a segurança dos usuários dos espaços públicos;
- proporcionar maior durabilidade das estruturas instaladas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da dispensa de licitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionam-se à geração de resíduos metálicos e sobras de materiais durante a execução dos serviços.

Medidas recomendadas

- Utilizar materiais de qualidade, reduzindo desperdícios.
- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais.
- Fiscalizar a correta execução dos serviços e o gerenciamento dos resíduos.

Medidas mitigadoras recomendadas

- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- Promover a reciclagem dos materiais metálicos, quando possível.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado durante e após a execução dos serviços.
- Cumprir a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 02 de Outubro de 2026.

Neiva Denise Horst – Dirigente de Núcleo/obras

Paulo Bagatini – Secretário Municipal de Obras Viação e Interior